Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1280

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Licitações e Contratos 5

Homologação / Adjudicação 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5

Quebra de Ordem Cronológica 5

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.771, de 18 de março de 2026

Dispõe sobre criação do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, incluído no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, e dá providências.

O Senhor Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, Padrão 12, sendo incluído no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante do art. 5º da Lei Complementar nº 2.501, de 19 de maio de 2022.

Art. 2º - As especificações e atribuições do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho são as constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra
Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

Município de Cerqueira César - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

a) **Descrição sintética**: elaborar, orientar, coordenar, fiscalizar e supervisionar o sistema de segurança do trabalho e os trabalhos realizados nos departamentos relativos à segurança e higiene, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção para garantir a integridade do servidor e empregado público e dos bens do município.
b) **Descrição analítica**: Informar, através de parecer técnico, os riscos de acidentes nos ambientes de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização. Informar os servidores e empregados públicos sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização. Elaborar normas e regulamentos internos de segurança do trabalho. Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Prefeitura, analisar os métodos e os processos de trabalho, identificando os fatores de riscos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho, bem como a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor e empregado público, propondo sua eliminação ou seu controle e o uso de proteção individual adequado. Executar as normas de segurança, referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas a observância de medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultado de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor e empregado público. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndios, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas encomendadas, avaliando seu desempenho. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação de resíduos industriais, incentivando e conscientizando o servidor e empregado público da sua vida. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço. Especificar, orientar, controlar e fiscalizar o uso dos sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPIs e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência. Executar atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores e empregados públicos. Efetuar levantamentos e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual. Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

levantamentos técnicos, para subsidiar a adoção de medidas de prevenção de acidentes. Informar os servidores e empregados públicos e o Secretário sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na Prefeitura, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e nos ambientes com a participação dos servidores e empregados públicos municipais, acompanhando e avaliando os resultados, bem como, sugerindo atualizações dos mesmos e estabelecer procedimentos a serem seguidos, avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o servidor e empregado público. Delimitar as áreas de periculosidade e insalubridade, de acordo com a legislação vigente. Articular e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Participar de seminários, treinamentos e cursos, visando o intercâmbio e a aperfeiçoamento profissional. Articular-se, auxiliar e colaborar com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, fornecendo resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível pessoal. Auxiliar, coordenar e supervisionar e fiscalizar a Implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no município. Executar demais atribuições próprias da profissão e/ou designada pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
b) Excepcional: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completos;
b) Requisito do Cargo: Formação de Nível Médio com habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Segurança do Trabalho, com registro nos órgãos oficiais;
Outros: conforme instruções reguladoras do Edital de concurso público.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN, Secretário Municipal de Saúde, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, **HOMOLOGAR** a empresa **POLICLÍNICA – VALE DO JURUMIRIM LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Processo Licitatório nº 032/2026 – Registro de Preços**, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para locação de Ambulância tipo "D" UTI Móvel (adulto, pediátrico e neonatal) para atendimentos aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Homologado em: 19/03/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Processo Licitatório nº 032/2026 – Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Contratada: POLICLÍNICA – VALE DO JURUMIRIM LTDA

Objeto: Eventual contratação de empresa para locação de Ambulância tipo "D" UTI Móvel (adulto, pediátrico e neonatal) para atendimentos aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 19/03/2026

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"aquisição de troféus"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para aquisição de troféus, destinada à premiação do evento esportivo Copa Areninha de Futebol Society, o qual possui grande importância para a promoção do lazer, incentivo à prática esportiva e integração da população.

Fornecedor: FM Klosienski Ltda.
CNPJ: 56.634.0004/0001-86
Empenho(s): 1162
Valores R$ 681,85

Cerqueira Cesar, 19 de março de 2026
Douglas Henrique Bassetto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"aquisição de medicamentos para farmácia municipal de saúde"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento aos pacientes. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou interrupção de terapias medicamentosas essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento dos pacientes atendidos pelo serviço social, impactando na recuperação da saúde e podendo ocasionar danos irreversíveis à integridade física dos usuários do sistema público de saúde".

Fornecedor: Inovamed Hospitalar Ltda.
CNPJ: 12.889.035/0002-93
Empenho(s): 5153
Valor R$ 4.146,60

Cerqueira Cesar, 19 de março de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"aquisição de medicamentos para o serviço social da secretaria municipal de saúde"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento aos pacientes em situação de vulnerabilidade social. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou interrupção de terapias medicamentosas essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento dos pacientes atendidos pelo serviço social, impactando na recuperação da saúde e podendo ocasionar danos irreversíveis à integridade física dos usuários do sistema público de saúde".

Fornecedor: Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 02.520.829/0004-93
Empenho(s): 6302
Valor R$ 78,00

Cerqueira Cesar, 18 de março de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"aquisição de medicamentos para o serviço social da secretaria municipal de saúde"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a

continuidade da assistência à saúde e o atendimento aos pacientes em situação de vulnerabilidade social. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou interrupção de terapias medicamentosas essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento dos pacientes atendidos pelo serviço social, impactando na recuperação da saúde e podendo ocasionar danos irreversíveis à integridade física dos usuários do sistema público de saúde".

Fornecedor: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda.
CNPJ: 76.386.283/0001-13
Empenho(s): 5935
Valor R$ 270,00

Cerqueira Cesar, 18 de março de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"aquisição de medicamentos para farmácia municipal de saúde"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde e o atendimento aos pacientes. A medida visa evitar o risco de agravamento do quadro clínico ou interrupção de terapias medicamentosas essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou atraso no fornecimento desses medicamentos pode comprometer diretamente o tratamento dos pacientes atendidos pelo serviço social, impactando na recuperação da saúde e podendo ocasionar danos irreversíveis à integridade física dos usuários do sistema público de saúde".

Fornecedor: Centermedi – Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 03.652.030/0006-85
Empenho(s): 5933
Valor R$ 1.050,00

Cerqueira Cesar, 18 de março de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

.....